

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 23/2025

1. Informações Gerais

Número do processo: 00001411/25

Secretaria demandante: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Responsável pelas informações do ETP: Eng. Civil João Carlos Seratti Alvares.

2. Descrição da necessidade

Os **Bairros Vitória Régia, Engordador, Costa Verde 3, Jardim Paula 2 e Eliane Gomes**, no Município de Várzea Grande/MT, apresentam condições inadequadas de infraestrutura viária, caracterizadas por vias não pavimentadas, ausência de dispositivos de drenagem e formação recorrente de pontos críticos de alagamento. Essas condições têm gerado diversos transtornos à população local, como dificuldades de acesso, danos a veículos, transtornos durante o período chuvoso e insegurança na circulação de pedestres e motoristas.

A execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial é necessária para solucionar esses problemas. Além de melhorar a trafegabilidade, a intervenção permitirá o correto manejo das águas pluviais, reduzindo alagamentos, erosões, enxurradas e garantindo a adequada condução da água através da implantação de bueiros, caixas coletoras e demais dispositivos de drenagem.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução técnica adequada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, atendendo às normas vigentes de engenharia, pavimentação, drenagem urbana e segurança.

Dessa forma, a intervenção atenderá plenamente ao interesse público, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, na segurança viária e na qualidade de vida da população dos bairros beneficiados, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e socioeconômico do Município de Várzea Grande/MT.



3. Área requisitante

SECRETARIA DE. VIAÇÃO E OBRAS CELSO LUIZ PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A obra em questão deve ser executada por uma empresa especializada no setor, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui um escopo predefinido, com um prazo de execução previsto em um cronograma físico-financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo, foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com um nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, garantindo a viabilidade técnica e o tratamento adequado do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de prejudicar o carácter competitivo da seleção.

4.1. Requisitos técnicos da contratação

•Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

1)Localização da obra:



BAIRRO: ELIANE GOMES - VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO





BAIRRO ENGORDADOR



técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

8) Deve ser apresentada comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

9) Deve ser apresentado, por parte da contratada, atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

10) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008.

•A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:

- a) Conforme o Artigo 94 do Decreto Municipal nº 081/2023, a qualificação técnica necessária para a execução do serviço, quando exigida e devidamente justificada nos autos, pode ser comprovada por meio de inscrição vigente no conselho profissional competente relativo ao profissional técnico envolvido;
- b) Conforme estabelecido no Acórdão 2.924/2019 - Plenário, relatado pelo Ministro Benjamin Zymler, para fins de habilitação técnico operacional das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico operacionais emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes;
- c) Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 — Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados".



•Exigência de Capacidade Técnica Operacional e Profissional; Item I - Maior relevância técnica a ser comprovada:

MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL SER COMPROVADA					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT. ORÇADO	QUANT. A SER COMPROVADA	RELEVÂNCIA
01	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ	t	2.404,57	1.202,29	28,01%
		m ³	985,48	492,74	
02	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados, moldada in loco	m	10.011,68	5.005,84	8,97%

4.2 Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e



relatórios.

- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999.
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais — EPI necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

Segue abaixo os Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a serem Contratados:

- a) Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual n° 1.525/2022 — Regulamenta Lei n° 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Decreto n° 081/2023 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica e fundacional do Município de Várzea Grande — MT.
- d) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- e) Resolução CONAMA n° 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. Levantamento de Mercado

Como solução para execução desta pavimentação, surgiu como opção:

SOLUÇÃO 1: Pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e



retrações devido ao calor).

SOLUÇÃO 2: Pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD), é uma das escolhas mais comuns. Uma das suas principais características positivas é a sua alta flexibilidade, e uma boa relação de custo-benefício.

SOLUÇÃO 3: Pavimentação com concreto armado. Também conhecido como pavimento rígido, tem excelentes parâmetros de durabilidade, resistência e baixa manutenção ao longo de bastante tempo de uso. Contudo, os custos iniciais são altos quando comparados com o asfalto, e demandam maior tempo para execução.

Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo aprovado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, foi pela utilização de pavimentação asfáltica com **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, baseada no diagnóstico de suas características funcionais e estruturais, no estudo de tráfego e, na relação custo-benefício da obra.

Todos os serviços elencados no projeto executivo devem seguir fielmente as normas técnicas vigentes e especificações de serviços do departamento nacional de infraestrutura de transportes – DNIT e da associação brasileira de normas técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Por Preço Unitário** (art. 6º, inciso XXVIII e XXXVIII, alínea “a”, e Art. 29 da Lei 14.133/2021; Art. 281º, do decreto estadual nº 1.525/2022 e Art. 72º, do Decreto Municipal nº 81/2023), e se justifica por se tratar de uma obra de construção rodoviária, onde estão previstos serviços como: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obra de arte correntes, sinalização; cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da Fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

A modalidade da licitação será a **Concorrência Eletrônica**, tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, XII, da lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.



O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços:

- a) ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- b) SERVIÇOS PRELIMINARES;
- c) ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE SOLO E ASFALTO;
- d) TERRAPLENAGEM;
- e) PAVIMENTAÇÃO;
- f) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL;
- g) OBRAS COMPLEMENTARES;
- h) DRENAGEM;
- i) TUBOS DE GALERIA;
- j) ORGÃOS E ACESSÓRIOS

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.



Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da obra em questão, podem ser observados nos Projetos Finais de Engenharia Para Pavimentação de Vias Urbanas:

- Volume 01 - Relatório do Projeto - Bairro Costa Verde.
- Volume 01 - Relatório do Projeto - Bairro Eliane Gomes.
- Volume 01 - Relatório do Projeto - Bairro Engordador.
- Volume 01 - Relatório do Projeto - Bairro Vitória Régia.
- Volume 02 - Projeto de Execução - Bairro Costa Verde.
- Volume 02 - Projeto de Execução - Bairro Eliane Gomes.
- Volume 02 - Projeto de Execução - Bairro Engordador.
- Volume 02 - Projeto de Execução - Bairro Vitória Régia.
- Planilha Orçamentária e Composições de Custo Unitário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os quantitativos referentes ao projeto foram meticulosamente determinados por meio de um levantamento técnico dos serviços, conforme estipulado no projeto executivo. Os preços unitários adotados para a composição do orçamento originam-se das tabelas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) / Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e da Agência Nacional do Petróleo (ANP), garantindo assim a aderência às práticas de mercado e à legislação pertinente.

As especificações dos serviços e o orçamento foram elaborados com base nas normativas vigentes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e do DNIT/SICRO, assegurando que todos os procedimentos e custos estejam em conformidade com os padrões regulatórios atuais.

A decisão pelo Orçamento **Não Desonerado** revelou-se mais vantajosa para a administração pública, refletindo um custo total da obra de **R\$ 9.363.586,47**.

NÃO DESONERADO:

RESUMO DOS PREÇOS		
SERVIÇOS	DATA BASE:	07/2025 SINAPI
		06/2025 SICRO



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	NÃO DESONERADO VALOR (R\$)
I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	440.049,88
II	SERVIÇOS PRELIMINARES	54.103,47
III	ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE SOLO E ASFÁLTO	16.714,72
IV	TERRAPLENAGEM	554.533,92
V	PAVIMENTAÇÃO	4.447.264,61
VI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	78.330,62
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	2.312.615,65
IX	DRENAGEM	386.643,31
X	TUBOS DE GALERIA	784.995,90
XI	ÓRGÃOS E ACESSÓRIOS	288.334,39
TOTAL GERAL (R\$)		9.363.586,47
BAIRRO: COSTA VERDE III		
RUA ASSIS VALESTE.		
BAIRRO: ELIANE GOMES		
RUA DAS FLORES, RUA JASMIM, AV. PRINCIPAL A, AV. PRINCIPAL B, RUA DAS AROEIRAS, RUA DAS PALMEIRASM, AV. QUERINO E RUA CEARÁ.		



BAIRRO: ENGORDADOR

RUA BENEDITO CURVO, RUA 52, RUA LINDA BATISTA, RUA JOSÉ GABRIEL DA COSTA, ESTRADA DO ENGORDADOR 01, ESTRADA DO ENGORDADOR 02, RUA A E RUA I.

BAIRRO: VITÓRIA RÉGIA

AVENIDA A, RUA VINTE, RUA VINTE E UM, RUA TRÊS E RUA QUATRO.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A obra de pavimentação e drenagem nos Bairros Vitória Régia, Engordador, Costa Verde 3, Jardim Paula 2 e Eliane Gomes é caracterizada por um lote de dimensões que se alinham com a capacidade operacional das empresas licitantes sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT. A natureza técnica dos serviços, predominantemente interdependentes, não suporta uma divisão viável, pois qualquer atraso em uma fase crítica pode resultar em atrasos subsequentes, elevando os custos operacionais e afetando os marcos de progresso e a entrega final.

Optar por um lote único para a execução maximiza a eficiência na instalação e mobilização do maquinário e da força de trabalho. A fragmentação em múltiplos lotes poderia comprometer tanto a viabilidade técnica quanto a eficiência econômica, além de aumentar os custos de mobilização e desmobilização para segmentos isolados da obra.

Portanto, com base nas justificativas apresentadas, a contratação será realizada em lote único, pois a divisão não oferece vantagens para a administração e pode prejudicar a integridade e o valor do projeto como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não está previsto no PCA 2025

12. Certidão

Certifico para devidos fins, que os Projetos, Memoriais descritivos e Planilhas Orçamentárias e de Composições dos Bairros Vitória Régia, Engordador, Costa Verde III Jardim Paula 2 e Eliane Gomes foram elaboradas pelo **Engenheiro Civil**: Diogo Menezes de Souza, **CREA Nº** 1006961909 - **ART Nº**: 1220210144178 e **Engenheiro Civil**: Marcos Catalano Correa, **CREA Nº**: 2604474980 – **ART Nº**: 1220210142154, pertencente ao quadro técnico da empresa **EVVIA ENGENHARIA DE CONTRATOS**, CNPJ sob nº 32.612.424/0001-01, conforme Contrato nº 083/2021 deste Município.



Foram utilizadas para composição dos preços de referência, a tabela de composições de custo do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI disponibilizada no site <https://www.caixa.gov.br/> e o Sistema de Custos Referenciais de Obras, conforme estabelecido no inciso I do § 2º do Art 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no inciso I do Art. 33 do Decreto Municipal nº 81/2023.

Para composição dos itens que não possuem valores de tabela de referência, foi realizada a Pesquisa com fornecedores através da colheita de orçamentos, com base na alínea do inciso II do Art. 33 do Decreto Municipal nº 81/2023.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

13. Retificação

Não há retificação neste Estudo Técnico Preliminar

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios esperados da pavimentação podem ser descritos da seguinte forma:

- a) Otimização da Infraestrutura Viária: A implementação de pavimentação de alta qualidade resulta em vias mais seguras e eficientes, diminuindo a incidência de acidentes e proporcionando uma experiência de condução otimizada, além de reduzir a manutenção veicular.
- b) Estímulo ao Desenvolvimento Econômico: Vias pavimentadas de forma adequada são fundamentais para o escoamento eficiente de produtos agrícolas e industriais, contribuindo para a redução de custos logísticos e potencializando a competitividade no mercado. A infraestrutura aprimorada também atrai investimentos e facilita o acesso a zonas comerciais, dinamizando a economia local.
- c) Elevação da Qualidade de Vida: A pavimentação amplia o acesso a serviços fundamentais, como saúde e educação, e promove um ambiente urbano mais agradável, com redução de ruídos e desgaste veicular.
- d) Garantia do Direito à Mobilidade: A pavimentação asfáltica é crucial para o acesso à mobilidade urbana, influenciando positivamente a rotina de condutores e pedestres.
- e) Incremento da Segurança Viária: Superfícies asfálticas oferecem aderência apropriada, minimizando riscos de acidentes por derrapagem.
- f) Conforto aos Usuários: A pavimentação asfáltica proporciona uma superfície uniforme, reduzindo vibrações e melhorando a experiência de viagem para todos os usuários da via.
- g) Redução do Impacto Ambiental: A pavimentação eficiente diminui a resistência ao rolamento,



resultando em menor consumo de combustível e desgaste de pneus, o que se traduz em economia para os usuários e benefícios ambientais pela redução da emissão de poluentes.

Esses benefícios refletem a importância da pavimentação não apenas como uma melhoria física, mas como um vetor de transformação social e econômica.

15. Providencias a serem adotadas

- 1) O processo requer que os licitantes cumpram integralmente com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Municipal nº 81/2023, bem como as especificações do Edital e do Termo de Referência. A empresa contratada deve:
- 2) Adesão às Diretrizes Técnicas: Cumprir com as diretrizes técnicas para a execução de obras e serviços de engenharia, respeitando as normativas aplicáveis ao objeto contratual.
- 3) Execução Fiel ao Contrato: Realizar a obra ou serviço de acordo com o projeto técnico, as especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta apresentada.
- 4) Qualidade e Boas Práticas: Assegurar a manutenção de um padrão de qualidade elevado e adotar as melhores práticas executivas no decorrer da obra ou serviço.
- 5) Comunicação com o Fiscal do Contrato: Reportar imediatamente ao fiscal designado qualquer irregularidade identificada no local da execução dos serviços.
- 6) Disponibilidade para Esclarecimentos: Fornecer esclarecimentos ou informações sempre que requisitados pela Administração Pública contratante.

Por parte da Administração, será assegurado:

- a) Publicação do Edital: Disponibilização do edital de licitação, contendo todas as informações necessárias para a participação dos licitantes.
- b) Designação de Fiscalização: Nomeação de um fiscal responsável pela obra ou serviço, com o objetivo de assegurar a qualidade, realizar medições periódicas e garantir o cumprimento do contrato.
- c) Capacitação de Servidores: Promoção de treinamentos para os servidores envolvidos, visando aprimorar a fiscalização e a gestão contratual.
- d) Essas diretrizes são fundamentais para a integridade e eficácia do processo licitatório e para a execução contratual subsequente.

16. Possíveis Impactos Ambientais

O processo de contratação deve priorizar o interesse público, avaliando não apenas o custo, mas também os impactos ambientais e sociais. Isso inclui:



- a) Conformidade com Normas de Sustentabilidade: Adesão a padrões que promovam práticas sustentáveis e minimizem o impacto ambiental.
 - b) Gestão Eficiente de Recursos Públicos: Utilização criteriosa dos recursos financeiros disponíveis para maximizar o valor obtido.
 - c) Preservação de Recursos Naturais: Implementação de estratégias para a conservação e uso responsável dos recursos naturais.
 - d) Incorporação de Materiais Reciclados: Preferência pelo uso de materiais reciclados, quando disponíveis, para promover a economia circular.
 - e) Gestão de Resíduos: Remoção e destinação adequada de resíduos, em conformidade com as regulamentações de transporte e controle de resíduos.
 - f) Atendimento a Normas de Qualidade: Observância de padrões de qualidade e certificações estabelecidos por órgãos como INMETRO e ABNT.
 - g) A empresa contratada deve:
 - h) Uso Racional de Recursos: Empregar recursos e equipamentos de maneira eficiente para evitar desperdícios de materiais, água e energia, priorizando, quando possível, o uso de energia renovável.
 - i) Segurança no Trabalho: Garantir a segurança no manuseio de ferramentas e equipamentos, especialmente aqueles inflamáveis, seguindo a legislação trabalhista vigente.
 - j) Responsabilidade Ambiental: Assumir a responsabilidade pela gestão de todos os resíduos gerados, assegurando sua correta remoção e destinação.
- Além disso, a execução da obra requer licenciamento ambiental junto à SEMA/MT, com todas as ações e medidas necessárias para o cumprimento da licença ambiental e preservação do meio ambiente detalhadas nas Licenças Prévia e de Instalação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1 Justificativa da Viabilidade

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Secretária Municipal de Viação e Obras não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada. Considerando:



- a) A condição atual dos Bairros Eliane Gomes, Vitória Régia, Engordador e Costa Verde III (segmento não pavimentado).
- b) As obrigações institucionais da Secretária Municipal de Viação e Obras /MT;
- c) A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura da rodovia em pauta;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Várzea Grande – MT, 18 de novembro de 2025.

João Carlos Seratti Alvares
Engenheiro Civil
CREAMS/63900

